



L E I Nº 3.848/2001

"ESTABELECE A DATA BASE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIOS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecida a data de 30 de abril de cada ano, para a revisão geral anual de remuneração e subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - A revisão de que trata o artigo anterior será feita através de leis específicas, observada a iniciativa privativa em cada caso, para os servidores do Poder Legislativo e do Poder Executivo, inclusive suas Autarquias e Fundações, e para o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

ARTIGO 3º - A revisão observará a perda do poder aquisitivo, medida pela inflação ocorrida nos doze meses anteriores.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração